



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 01068/2013

17/10/2013

Institui Comissão Interdisciplinar para realizar estudos necessários à implantação, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região, de unidades de infraestrutura de Tecnologia da Informação.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2033/2013,

**CONSIDERANDO** o projeto estratégico "Implantação de Data Center Seguro - TRF5" constante do portfólio de projetos aprovado pela Resolução nº 194, de 20 de julho de 2012, do Conselho da Justiça Federal;

**RESOLVE,**

Art. 1º Instituir Comissão Interdisciplinar composta pelos servidores José Augusto Lins de Araújo Neto, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, Pedro Alexandre M. Bezerra, da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial, Yuri Galindo França de Oliveira, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária de Pernambuco, e Rogério Xavier da Costa, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária da Paraíba, com a finalidade de realizar estudos para implantação, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nas Seções Judiciárias vinculadas, de "data centers" seguros para a utilização dos sistemas eletrônicos.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo servidor José Augusto Lins de Araújo Neto.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias:

I - Termo de Referência destinado à contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de Projeto Básico destinado à implantação de "data centers" seguros no TRF da 5ª Região e na Seção Judiciária de Pernambuco, os quais funcionarão como contingência mútua;

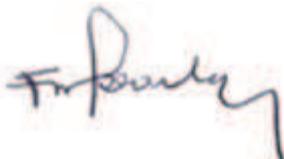
II - Diretrizes necessárias à implantação de "data centers" seguros nas demais unidades da Justiça Federal vinculadas ao TRF da 5ª Região.

Art. 3º A Comissão Interdisciplinar acompanhará todo o processo de contratação dos serviços técnicos profissionais para confecção do Projeto Básico de que trata o inciso I do art. 3º, bem como o processo de contratação da execução dos projetos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', is centered on the page. The signature is written in a cursive style with a prominent initial 'F'.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE